



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PREGÃO

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Saúde, a Sra. Érika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig, Fábio Martins, Angela Cristina Schneider e Vânia Bonfim Santos Yoshida da equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares pertencentes às unidades de saúde do Município.

As unidades de saúde municipais dispõem de diversos equipamentos médico-hospitalares essenciais à prestação de serviços assistenciais, tais como monitores multiparamétricos, cardioversores, eletrocardiógrafos, aspiradores, autoclaves, foco cirúrgico, balanças antropométricas, oxímetros, bombas de infusão, entre outros.

Tais equipamentos são indispensáveis para:

- Atendimento de urgência e emergência;
- Realização de procedimentos ambulatoriais;
- Monitoramento clínico de pacientes;
- Apoio diagnóstico;
- Esterilização de materiais;
- Manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Entretanto, verifica-se que:

- Os equipamentos sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- Há necessidade de calibração periódica, ajustes técnicos e substituição de peças;
- O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, com habilitação e certificações exigidas pelos fabricantes e normas técnicas;
- A ausência de manutenção preventiva adequada aumenta o risco de falhas, interrupções no atendimento e possíveis danos à saúde dos usuários;
- A manutenção corretiva emergencial, quando não planejada, tende a gerar maior custo ao erário e maior tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

A interrupção do funcionamento desses equipamentos pode acarretar:

- Prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde;
- Risco à integridade física dos pacientes;
- Comprometimento da qualidade do atendimento;
- Possíveis responsabilizações administrativas e sanitárias;
- Desatendimento às normas da vigilância sanitária e demais órgãos reguladores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para:

- Garantir a operacionalidade contínua e segura dos equipamentos hospitalares;
- Assegurar a realização de manutenções preventivas periódicas;
- Executar manutenções corretivas com agilidade;
- Realizar calibrações e testes de segurança elétrica conforme normas técnicas;
- Fornecer relatórios técnicos e rastreabilidade das intervenções realizadas;
- Reduzir custos decorrentes de quebras graves e substituições prematuras de equipamentos.

Assim, resta caracterizada a necessidade administrativa, técnica e legal da contratação, tendo em vista o dever do Município de assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Somando-se o vencimento do Contrato nº 077/2021, relativo ao Pregão nº 052/2021 que não possui possibilidade de aditivo.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

1) Execução direta pelo Município (equipe própria):

a) Vantagens:

- Maior controle direto das atividades;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Disponibilidade permanente no âmbito interno;
- Menor dependência de terceiros;
- Retenção de conhecimento institucional.

b) Desvantagens:

- Elevado custo fixo permanente;
- Necessidade de estrutura técnica especializada;
- Complexidade Tecnológica e Atualização Permanente;
- Risco de Ociosidade ou Insuficiência de Mão de Obra;
- Responsabilidade Técnica e Sanitária;
- Dificuldade de Acesso a Peças Originais e Suporte de Fabricantes;

2) Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva continuada (solução escolhida)

a) Vantagens:

- Garantia de continuidade do serviço público;
- Implementação de manutenção preventiva programada;
- Maior economicidade no médio e longo prazo;
- Previsibilidade orçamentária;
- Atendimento às Normas Técnicas e Sanitárias;
- Responsabilidade técnica formalizada;
- Padronização e rastreabilidade das intervenções;
- Maior agilidade no atendimento corretivo;

a) Desvantagens:

- Existência de custo fixo mensal;
- Dependência de única empresa contratada;
- Necessidade de fiscalização permanente;
- Necessidade de gestão contratual contínua.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a adequada escolha da solução a ser contratada, a Administração Pública realizou pesquisa de mercado, por meio de cotações de preços junto a fornecedores e contratos de outros municípios, sendo um orçamento por item para os fins de estimativa de valores, abrangendo as opções de contratação de equipe própria e contratação continuada. Essa pesquisa visou identificar os custos médios praticados, as condições comerciais e os requisitos técnicos aplicáveis a cada alternativa, assegurando a comparação de forma transparente, fundamentada e alinhada ao interesse público.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a contratação continuada constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Análise Comparativa de Soluções

Item / Solução	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Cotado (R\$)	Condições Comerciais	Observações
Equipe Própria (Engenheiro Elétrico + Técnico)	Prefeitura do Município de Rolândia	Salários Nível Superior Engenharia + Nível Médio Técnico = R\$ 10.000,00 / mês + Encargos = R\$ 4.000,00 / mês	Custo da solução composto por remuneração mensal + Encargos + Investimento inicial para aquisição de instrumentos + Investimento inicial para estrutura física + Treinamentos periódicos + Aquisição de peças e acessórios	Custo anual aproximado somente da remuneração + Encargos da equipe = R\$ 168.000,00 + Investimento inicial para aquisição de instrumentos + Estrutura física + Treinamentos periódicos + Aquisição de peças e acessórios
Contratação continuada	E. P. B. LONDRINA - MANULON	R\$ 8.000,00 / mês	Contrato mínimo de 12 meses, prorrogável por igual período	Custo anual aproximado: 96.000,00

Com base nos valores pesquisados, verifica-se que a contratação de manutenção preventiva e corretiva continuada apresenta menor custo ao longo do tempo, maior autonomia operacional e melhores condições de sustentabilidade do serviço público, justificando sua escolha como solução mais vantajosa.

Os preços aqui apresentados são apenas para mera estimativa para tomada de decisão, não sendo o valor real orçado, o qual será devidamente pesquisado e incluso no Termo de Referência definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE ABERTURA

Engenheiro Elétrico	01	--	--	R\$ 6.363,56	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico de Saúde Pública C – Assistência Técnica de Radiologia	01	--	--	R\$ 2.758,27	24h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR CNPJ:22.540.455/0001-32 I.E.:90696446-59 Rua: Henrique Mansano 1030 – JD Alpes Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555. Londrina -PR E-mail: manulonhospitalar@gmail.com
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA

SEGUE CONFORME SOLICITADO ORÇAMENTO ABAIXO:

LOTE	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	mês	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação dos equipamentos médicos hospitalares (ex.: eletros, compressores, autoclaves, cardioversor, desfibrilador e outros) e instrumentais cirúrgicos conforme descrito no Anexo II das Unidades Básicas de Saúde, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, PA (Pronto Atendimento 24 horas), TEC, SAMU, Centro de Especialidades, Fisioterapia, Laboratório de Análise Clínica, CAF / Almoarifado, Farmácia, Vigilância Ambiental, CAPS II, CAPS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

Em geral, considerando a realidade dos equipamentos médico-hospitalares das unidades de saúde, que costuma ter fluxo constante de utilização e demanda contínua, a melhor solução tende a ser a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva continuada, pelos seguintes motivos:

A) Vantagens determinantes:

- Visitas técnicas periódicas programadas;
- Manutenção corretiva sob demanda;
- Calibração e testes de segurança elétrica;
- Emissão de laudos técnicos e relatórios;
- Fornecimento de peças originais ou compatíveis certificadas;
- Atendimento a normas técnicas e sanitárias vigentes.

B) Aspectos a gerenciar:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Planejamento para custear a manutenção preventiva e treinar servidores ou colaboradores para operar corretamente os equipamentos.

C) Demonstração dos resultados pretendidos:

- Garantir a continuidade operacional dos equipamentos hospitalares;
- Reduzir falhas inesperadas por meio da manutenção preventiva;
- Assegurar atendimento por profissionais qualificados e certificados;
- Permitir maior controle técnico por meio de relatórios e registros formais;
- Atender às exigências da vigilância sanitária e boas práticas hospitalares;
- Minimizar riscos assistenciais e jurídicos ao Município.

Além disso, empresas especializadas possuem:

- Equipe multidisciplinar;
- Instrumentos de medição calibrados;
- Acesso a peças originais;
- Atualização tecnológica constante.

D) Conclusão:

Diante da análise técnica, operacional e econômica das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares é a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, garantindo segurança, eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços de saúde municipal.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos-hospitalares e instrumentais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, o deslocamento até os locais onde os equipamentos se encontram, com o fornecimento e a devida reposição das peças necessárias para o seu correto funcionamento, bem como a calibração de alguns equipamentos e instrumentos e emissão de certificado de calibração reconhecido pelo INMETRO em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.
- Não haverá parcelamento na entrega, em razão de caráter indivisível do serviço, o que se mostra tecnicamente justificado para assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos-hospitalares e instrumentais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, o deslocamento até os locais onde os equipamentos se encontram, com o fornecimento e a devida reposição das peças necessárias para o seu correto funcionamento, bem como a calibração de alguns equipamentos e instrumentos e emissão de certificado de calibração reconhecido pelo INMETRO em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá contemplar os equipamentos e instrumentais cirúrgicos conforme descrito no Anexo II, onde está disponibilizado os locais onde os equipamentos se encontram.

A contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos e instrumentos, e emissão de certificado de calibração reconhecido pelo INMETRO, entre outras obrigações contratuais.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item
1	mês	12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação dos equipamentos médicos hospitalares (ex.: eletros, compressores, autoclaves, cardioversor, desfibrilador e outros) e instrumentais cirúrgicos conforme descrito no Anexo II das Unidades Básicas de Saúde, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, PA (Pronto Atendimento 24 horas), TEC, SAMU, Centro de Especialidades, Fisioterapia, Laboratório de Análise Clínica, CAF / Almojarifado, Farmácia, Vigilância Ambiental, CAPS II, CAPS infantil e CAPS AD, com o fornecimento e a devida reposição das peças para o correto funcionamento dos equipamentos, sendo estes de diferentes marcas. Incluindo os compressores e autoclaves (horizontais e verticais) da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia. Calibração de equipamentos e instrumentos, e emissão de certificado de calibração reconhecido pelo INMETRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MANTIDOS

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações. Não cabendo a não manutenção através de justificativas de não conformidades dos equipamentos oriundas de períodos anteriores ao contrato.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. É a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos médico-hospitalares, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO deste Termo de Referência, o qual tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva nos equipamentos. Nele, são propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mínima solicitada a cada aparelho. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção (PMOC), num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 Visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de quebra.

3.2 Dentro dos serviços de manutenção corretiva, incluem-se o fornecimento, a substituição e reposição de peças e/ou componentes novos e da linha de montagem dos fabricantes dos equipamentos.

3.3 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.4 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

(vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.5. Caso a CONTRATADA execute o serviço em equipamento coberto pela garantia, e disto resulte a perda da mesma, ela (a contratada) assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá indicar à unidade CONTRATANTE, o endereço; nº do telefone e fax; correio eletrônico: e, nome do preposto da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA deverá manter estrutura para recepção de chamados em dias úteis, entendendo por dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00 h. à 18:00 h. Excetuando feriados.

4.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, ou podendo a mesma ocorrer via telefone.

4.4 O tempo para atendimento do chamado para manutenção corretiva, contado a partir da solicitação da respectiva unidade CONTRATANTE, são os constantes no item 6 deste TERMO.

4.5 Os prazos supracitados poderão ser prorrogados, desde que devidamente motivados por escrito pela CONTRATADA e aceitos pela unidade CONTRATANTE.

4.6 Define-se como tempo de solução o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela respectiva unidade contemplada no objeto e o horário do término da solução, desde que o equipamento tenha ficado em condições normais de operação.

5. RELATÓRIO TÉCNICO

A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de finanças da Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO mensal, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio e o local em que o serviço foi prestado.

6. MATERIAIS - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6.2. Todas as peças, componentes acessórios e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA à Unidade solicitante do serviço.

6.3. A instalação de qualquer peça ou acessório nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

7. DA CONDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA deverá priorizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares e instrumentais, mediante substituição de peças, componentes e realização dos reparos tecnicamente viáveis, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7.2. A condenação total ou parcial de equipamento somente poderá ocorrer quando comprovada, de forma técnica e documental, a inviabilidade de reparo, devendo a CONTRATADA apresentar, obrigatoriamente:

I - laudo técnico circunstanciado e conclusivo, contendo a descrição detalhada do defeito identificado;

II - indicação das peças e componentes comprometidos;

III - demonstração da inviabilidade técnica ou econômica do reparo;

IV - registro fotográfico, quando aplicável;

V - estimativa comparativa entre o custo do reparo e o valor de mercado do equipamento ou de equipamento equivalente;

VI - indicação expressa sobre riscos operacionais ou de segurança que impeçam a continuidade do uso.

7.3. Não será aceita condenação fundamentada exclusivamente na indisponibilidade momentânea de peças, complexidade do reparo, baixo interesse comercial, custo operacional da manutenção ou conveniência da CONTRATADA.

7.4. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar segunda avaliação técnica, perícia, parecer de terceiro especializado ou auditoria técnica independente, sem ônus adicional, para validação da condenação apresentada.

7.5. Verificada condenação indevida, inconsistente ou sem fundamentação técnica suficiente, a Administração poderá:

I - rejeitar o laudo apresentado;

II - determinar a realização do reparo;

III - aplicar as penalidades previstas contratualmente;

IV - registrar ocorrência para fins de avaliação contratual e eventual responsabilização administrativa, civil e/ou contratual.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico/Contrato/Prestação de serviços continuados.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os equipamentos e endereços dos locais de prestação dos serviços estão listados no Anexo II - Relação de Equipamentos. A CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento dos mesmos.

A documentação técnica específica será:

- Certidão de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-PR ou CFT-PR quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do procedimento licitatório;
- Certidão de Regularidade do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais);
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- Declaração de que, caso seja a vencedora, disponibilizará responsável técnico pela empresa devidamente registrado no conselho de classe competente, conforme modelo no ANEXO III.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Atraso no processo licitatório	1	40	Avaliar a possibilidade de abrir processo de emergência, caso se justifique
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Processo licitatório deserto	2	40	Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Contratada se recusar a assinar o contrato	3	40	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual e/ou convocar a próxima colocada no certame
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade da empresa vencedora em executar	4	40	Convocar a próxima colocada no certame
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Fornecimento de materiais sem qualidade	5	10	Acionar a contratada para a solução do problema e / ou aplicar as sanções previstas em contrato em caso de descumprimento das garantias
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Atraso na conclusão da contratação	6	25	Realocar força de trabalho para priorização do processo
Nível de Risco Processual:			195	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO



a) Da Fiscalização e Monitoramento

Os fiscais indicados para acompanhamento do contrato serão os servidores Angela Cristina Schneider, matrícula nº 338206 e Fábio Martins, matrícula nº 3779882 e a fiscal suplente a servidora Vânia Bonfim Santos Yoshida, matrícula nº 336009.

Ficando os mesmos responsáveis pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário / mês	Preço Máximo total
1	mês	12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação dos equipamentos médicos hospitalares (ex.: eletros, compressores, autoclaves, cardioversor, desfibrilador e outros) e instrumentais cirúrgicos conforme descrito no Anexo II das Unidades Básicas de Saúde, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, PA (Pronto Atendimento 24 horas), TEC, SAMU, Centro de Especialidades, Fisioterapia, Laboratório de Análise Clínica, CAF / Almojarifado, Farmácia, Vigilância Ambiental, CAPS II, CAPS infantil e CAPS AD, com o fornecimento e a devida reposição das peças para o correto funcionamento dos equipamentos, sendo estes de diferentes marcas. Incluindo os compressores e autoclaves (horizontais e verticais) da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia. Calibração de equipamentos e instrumentos, e emissão de certificado de calibração reconhecido pelo INMETRO.	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00

O objeto da presente licitação deverá possuir a garantia em todo o serviço de manutenção corretiva pelo prazo de 90 (noventa) dias e garantia na substituição de peças por novas e originais pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de entrega/execução: Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) de manutenção deverá(ão) ser prestado(s) nos seguintes prazos:

- a) Manutenção preventiva: Conforme PLANO DE MANUTENÇÃO.
- b) Manutenção corretiva:

b1) Para verificação do defeito: 24 horas;

b2) Para retirada do equipamento: será de até 48 horas;

b3) Para reinstalação: no máximo de 72 horas;

b4) Para realização de manutenções corretiva emergenciais: 48 horas.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b5) Para manutenção corretiva não emergencial - prazo para o reparo: 5 (cinco) dias úteis.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A realização da pesquisa de mercado encaminhada para a formalização do Termo de Referência se realizou pelo seguinte método:

- a) Cinco orçamentos de fornecedores, baseado no descritivo do termo de referência, entre os meses de Maio e Junho de 2026;
- b) Um orçamento de mídia especializada da plataforma Preço Estimado, na data de 14/05/2026;
- c) Um orçamento retirado do PNCP, de contrato de outro município, na data de 22/06/2026;

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Diante das peculiaridades do objeto licitado e da diversidade dos valores apresentados, a mediana se revela como critério mais adequado para garantir a lisura, transparência e eficiência do certame, pois diminui o risco de distorções provocadas por propostas fora da realidade de mercado, evita a possibilidade de preços inexequíveis e promove maior equilíbrio e coerência na definição do valor de referência.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Opta-se pela realização da licitação com exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, lei complementar 1º 023/2008 e Lei complementar nº 176/2025 tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o objeto não apresenta características de inviabilidade de execução por empresas desse porte. Dessa forma, busca-se fomentar a participação de pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico empresarial e atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto na legislação.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos-hospitalares e instrumentais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, o deslocamento até os locais onde os equipamentos se encontram. A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de qualidade, eficiência, economia de recursos e promoção da saúde dos usuários, alinhada às diretrizes de prestação de serviço público de qualidade.

Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como capacitação de operadores, manutenção preventiva e gestão dos insumos necessários.

Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários, para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da aquisição. Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a aquisição de equipamentos próprios apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar autonomia, controle sanitário e redução de custos a médio e longo prazo, observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dotações Orçamentárias	Fontes:	Órgão	Unidade
3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8174 e 9114	494 e 496	09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Existe previsão no PCA do ano corrente.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Angela Cristina Schneider, Vania Bonfim dos Santos Yoshida e Fábio Martins, cargos Diretores de Atenção Primária, Atenção Especializada e Urgência e Emergência, matrículas 338206, 336009 e 3779882, respectivamente, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo os servidores a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

- I – Publicação do edital: até 10/07/2026
- II – Recebimento de propostas e julgamento: até 22/07/2026
- III – Assinatura do contrato e início de execução: até 26/07/2026

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 23 de Junho do ano de 2026.

Equipe técnica:

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Atenção Primária

FÁBIO MARTINS
Diretor de Urgência e Emergência

VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA
Diretora de Atenção Especializada

AUTORIZO:

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

